



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015930/2015-71
PROCESSO DE REPACTUAÇÃO Nº 23041.025428/2021-17
UASG CONTRATO Nº 152801
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.012760/2014-92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – UASG Nº 158147**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO
CONTRATO Nº 03/2015/CAMPUS SANTANA DO
IPANEMA, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SANTANA DO
IPANEMA E A EMPRESA TIGRE VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DE ALAGOAS.**

A autarquia federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SANTANA DO IPANEMA**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0007-40**, com sede na Rodovia AL 130, Km 4, Nº 1609, Rua Domingos Acácio, Santana do Ipanema - AL, 57500-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. José Thales Pantaleão Ferreira**, nomeado pela Portaria IFAL nº 2.575/GR, de 06/07/2023, publicada no DOU de 07/07/2023, portador da Matrícula Funcional nº 2170725, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **01.771.692/0001-34**, sediada na avenida Governador Afrânio Lages, nº 19 - Farol - CEP: 57.050-015 - Maceió/Alagoas, Telefone: (82) 2123-9100, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Augusto César Cavalcante Farias**, portador da carteira de identidade 247.780 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº 097.192.374-49, e pelo Senhor **Gustavo César Leal Farias**, portador da Carteira de Identidade nº 99001241760 – SSP/AL e do CPF nº 047.200.934-69, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.015930/2015-71 – oriundo Processo Licitatório nº 23041.012760/2014-92 (Pregão Eletrônico nº 16/2018-158147)**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 03/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a **repactuação do valor do Contrato nº 03/2015 - Campus Santana do Ipanema**, cuja data-base é o dia 01 de janeiro de 2021.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO-BASE 2021

2.1 . A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2021 a 31/12/2021, por meio do Processo nº 23041.025428/2021-17, apensado ao processo de execução contrato nº 23041.015930/2015-71, instruindo o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho 2021 da categoria.

2.2 . Com a entrada em vigor em outubro/2020 da Instrução Normativa SEGES nº 49, de 30 de junho de 2020, os itens que direcionavam à divulgação dos valores referenciais para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG foram revogados. Assim, os Cadernos de Logística temáticos deverão orientar a realização de estudos técnicos preliminares, não havendo mais publicação de valores referenciais nos processos de repactuação e de prorrogação contratual.

2.3 . A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data da Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta em 05/08/2021, cuja variação dos custos decorrentes da mão de obra estava vinculada à data-base desta convenção era de 01/01/2021 e que a última repactuação realizada por meio Termo aditivo nº 07, em decorrência da CCT ano-base 2020 cujos efeitos incidiram a partir de 01/01/2020.

2.4 . A cláusula sétima do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima, tendo sido resguardado o direito à repactuação 2021 no último termo aditivo.

2.5 . A “Subcomissão local responsável pelo reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra” do campus Santana do Ipanema do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo, cujo teor o reproduz, não se responsabilizando pelos valores ali apresentados, que é de responsabilidade técnica pelos valores ali apresentados é inteiramente da comissão (Documentos de Ordem 6 e 7 do processo 23041.025428/2021-17), os quais fazem parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

2.6 . A coordenação de suprimentos analisou e proferiu despacho justificando a vantajosidade da contratação/ a dispensa da pesquisa de preços (ordem 157).

2.7 . O Departamento de Administração expôs a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de repactuação (ordem 158).

2.8 . Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2021 para a CCT 2021.

2.9 . O valor mensal do Contrato de antes de 30/10/2021 era de R\$ 17.787,25(dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), tendo sido sofrido reequilíbrio econômico-financeiro passando a ser de R\$17.085,93 (dezessete mil, oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Com a repactuação, o valor mensal passa a ser **R\$ 17.910,41** (dezessete mil, novecentos e dez reais e quarenta e um centavos) para os períodos de **janeiro a agosto/2021**.

2.10 . Essa implementação reflete um impacto orçamentário total a mais de **R\$ 6.601,05** (seis mil, seiscentos e um real e cinco centavos) considerando a vigência **30/10/2020 a 30/10/2021**,

levando-se em consideração os postos efetivamente solicitados, por meio de ordem de serviço, nos referidos períodos.

2.11 . Assim, o valor global para o período de vigência de 30/10/2020 a 30/10/2021 passa de R\$ 205.031,28 (Duzentos e cinco mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 214.924,92** (Duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

2.12 . Os efeitos financeiros desta repactuação ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2021. Logo, o impacto financeiro que a Contratada faz jus é de **R\$ 6.601,05** (seis mil, seiscentos e um real e cinco centavos), compreendendo o período de janeiro/2021 a agosto/2021 e levando-se em consideração os valores efetivamente pagos à empresa. No entanto, conforme comunicação realizada com a Contratada, essa possui um valor residual de **R\$ 7.431,35** (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) à devolver ao Campus Santana do Ipanema - IFAL. Considerando o valor que a Contratada faz jus e o valor que deve devolver, resta uma diferença de **R\$ 830,30** (oitocentos e trinta reais e trinta centavos) a devolver ao Campus Santana do Ipanema - IFAL.

2.13 . Ficou acertado que o valor acima será pago via GRU após a assinatura do termo de apostilamento, documento que será elaborado pelo setor contábil do Campus e enviado a empresa.

2.14 . A planilha constante no Documento 6 do Processo nº 23041.025428/2021-17 refletem a repactuação, passando a vigor perante o contrato.

2.15 . As diferenças dos valores dos postos refletem as peculiaridades trazidas da pelo reequilíbrio econômico-financeiro por meio da análise dos custos fixos e/ou variáveis não renováveis realizadas em termos anteriores.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . As repactuações aqui implementadas refletiram nos valores contratuais, considerando a análise de todos os termos aditivos e de apostilamentos anteriores, assim como a repactuação dos valores efetuada pelo presente Termo, conforme detalhamento abaixo:

Tabela 01

Document o	Fls. dos auto s	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 36/2015	***	***	+12 meses de Vigência	R\$ 820,972.92	30/10/15 a 30/10/16
Termo aditivo nº 01	303/ 306	26/10/2016	Prorrogação do prazo de vigência, supressão amigável do objeto do Contrato referente ao quantitativo de 02 postos de vigilância	R\$ 200,970.84	30/10/16 a 30/10/17

			diurno e 04 postos de vigilância noturno.		
Termo de apostilamento nº 01	374/375	13/07/2017	Repactuação ano-base 2017 (período 01/01/2017 a 31/12/17)	R\$ 215.259,60	30/10/16 a 30/10/17
Termo aditivo nº 02	408/410	26/10/2017	Prorrogação do prazo de vigência	R\$ 214,183.44	30/10/17 a 30/10/18
Termo aditivo nº 03	554/556	29/10/2018	Adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa do MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, e a prorrogação do prazo de vigência	R\$ 214.183,44	30/10/18 a 30/10/19
Termo de apostilamento nº 02	609	19/02/2019	Repactuação ano-base 2018 (período 01/01/2018 a 31/12/18)	R\$ 197,985.36	30/10/18 a 30/10/19
Termo aditivo nº 04	684/689	10/30/19	Prorrogação do prazo de vigência, a alteração dos representantes legais da empresa, as alterações no contrato referentes à Repactuação de preços do ano-base 2018 com fundamento na convenção coletiva de trabalho 2018; o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a fim de adequar a forma de pagamento nos contratos de serviços prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra com jornada em regime de 12x36 horas e retirar os custos não renováveis para o próximo ano de vigência; resguardar o direito da contratada em repactuar o exercício 2019.	R\$ 197,985.36	30/10/19 a 30/10/2020

Termo aditivo nº 05	Doc nº 45	28/10/2020	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2020, Repactuação ano-base 2019; resguardo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 6 meses	R\$ 102.342,90	30/10/2020 a 30/04/2021
Termo aditivo nº 06	***	26/04/2021	A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 6 meses; A Repactuação de Preços do Ano-Base 2020; O resguardo do direito da Contratada à repactuação dos preços do ano-base 2021; e O resguardo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para exclusão na planilha de custos e formação de preços dos custos fixos ou variáveis não renováveis a ser feito em termo aditivo separado.	R\$ 106.723,50	30/04/2021 a 30/10/2021
Termo de Apostilamento nº 3	***	***	Repactuação de Preços do Ano-Base 2021	R\$ 214.924,92	30/10/2020 a 30/04/2021 e 30/04/2021 a 30/10/2021

4 . CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1 . O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do Contrato nº 03/2015/Campus Santana do Ipanema, no que pertine à **repactuação contratual**.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Não ocorrerá despesas decorrentes da presente repactuação e fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2020NE800050 e 2021NE800041 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato 03/2015 encontra-se encerrado, não sendo necessário a prestação de garantia atualizada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: despachos, planilhas e relatório de comissão).

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió (AL), ____ de ____ de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE THALES PANTALEAO FERREIRA
Data: 25/08/2023 18:15:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Thales Pantaleão Ferreira
Representante da Contratante